



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – JULHO 2021 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 1707/2021 de 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gado Bravo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo o Art. 37, II, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 261 de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre o SUAS;

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Lei Municipal Nº 261 de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre a criação do CMAS;

Considerando as Resoluções CNAS Nº 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – JULHO 2021 – GADO BRAVO - PB

competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia do coronavírus, vide o Decreto nº 41.209 de 28 de abril de 2021, se deve observar as orientações dos protocolos de Saúde do Estado da Paraíba, neste sentido deverão optar por qual formato acontecerá: *online* ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios.

RESOLVEM:

Art. 1º convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de julho de 2021, tendo como tema central: “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social e da prefeitura municipal.

Art. 3º A realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será de forma presencial, respeitando os protocolos de segurança.

Art. 4º O público será de no máximo 30 participantes.

Art. 5º A comissão Organizadora coordenada pela Presidente **Murilo Borges Barreto** e pela Vice-presidente **Ana Luiza Severino Bezerra** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.6º - A escolha das(os) delegadas(os) nas Conferências Municipais para participação na 13ª Conferência Estadual obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber:

§1º - Município Porte I: 02 delegadas(os), priorizando a participação mínima de 01 usuária(o);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – JULHO 2021 – GADO BRAVO - PB

§2º - Para cada representante eleita(o) deverá ser escolhida(o) a(o) sua(seu) respectiva(o) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

§3º – As(os) Conselheiras(os) titulares e suplentes do CMAS serão delegadas (os) natas(os) na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gado Bravo , 13 de Julho de 2021

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional

Murilo Borges Barreto
Presidente do CMAS